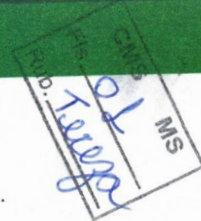




PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.234/0001-67



MENSAGEM Nº 399

Sonora-MS, 22 de abril de 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,

Senhores Vereadores,

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 288, que

"Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias e regulamenta o incentivo financeiro, bem como dá outras providências".

O objeto do presente Projeto de Lei visa adequar o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias ao piso profissional nacional, conforme Lei nº 13.708/2018.

Ademais, o projeto visa a regulamentar, em âmbito municipal, adicional financeiro aos Agentes Comunitários previsto na Lei nº 11.350/06.

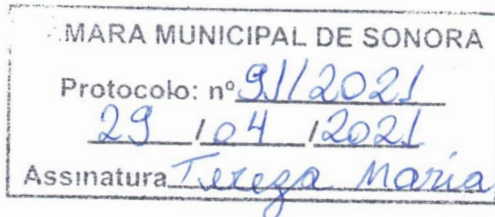
Cumpre registrar que os recursos orçamentários são repassados pelo Governo Federal e não acarretará em violação ao aumento de gasto, previsto na Lei Complementar 173/2020, que proíbe a criação de despesas orçamentárias até 31/12/2021, em decorrência da Pandemia do Novo Corona Virus (Covid-19).

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei em regime especial de urgência

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.


Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.234/0001-67



PROJETO DE LEI Nº 330

DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias e regulamenta o incentivo financeiro, bem como dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) para o ano de 2021, conforme Lei Federal nº 13.708/2018.

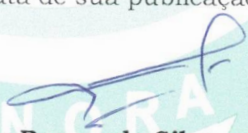
Parágrafo único. Os valores da diferença acumulada apurada dos vencimentos do mês de janeiro a abril/2021 serão pagos em duas parcelas, sendo a primeira no mês de junho 2021 (folha de maio).

Art. 2º. No último trimestre de cada ano poderá ser transferida uma parcela extra, caso venha repasse específico do Governo Federal, calculada com base no número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim no mês de agosto para os ACS e no mês de setembro do ano vigente para os ACE, multiplicado pelo valor do incentivo financeiro fixado no caput deste artigo.

Parágrafo único. Este auxílio permanecerá em vigor enquanto houver repasse de Recursos Federais para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO ESPECIAL

PARECER Nº. 14/2021

AO PROJETO DE LEI Nº. 330

MENSAGEM Nº 399

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E REGULAMENTA O INCETIVO FINANCEIRO, BEM COMO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 330/2021, de autoria do Poder Executivo, que tem o objetivo de adequar o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

O Projeto de Lei irá fixar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), no valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) para o ano de 2021, conforme Lei Federal nº 13.708/2018.

Os valores da diferença acumulada de janeiro a abril de 2021 serão pagos em duas parcelas, sendo que a primeira no mês de junho 2021, e o último trimestre de cada ano poderá ser transferida uma parcela extra calculada com base no número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim no mês de agosto para os ACS e no mês de setembro para os ACE, multiplicado pelo valor do incentivo financeiro.

O Projeto de Lei não acarretará em violação ao aumento de gasto previsto na Lei Complementar 173/2020, que proíbe a criação de despesas orçamentárias até 31/12/2021.

II – PARECER E VOTO

A comissão Especial, reunida para estudo e emissão de Parecer, após o Relatório, emite o seguinte Parecer e Voto.

Após análise, do Projeto de Lei nº 330/2021, não viola a Lei Orçamentária vigente, bem como encontra-se amparado na Lei nº 13.708/2018, bem como na Lei nº 11.350/06. Portanto, por estarmos de acordo, opinamos favoravelmente pela aprovação, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Este é o Parecer

Sala das reuniões, 03 de maio de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente

Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Membro

Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Membro

